



Publicado no Diário Oficial do  
Município – DIO/VV  
Em 29/08/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o Autógrafo de Lei nº 3.848/18, que se transformou na **LEI Nº 6.046**, de 24 de agosto de 2018."

**LEI Nº 6.046, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**Acrescenta inciso IX ao artigo 155 da Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal).**

**Art. 1º** O art. 155 da Lei nº 3375, de 14 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

*“Art. 155. (...)*

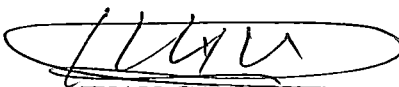
*(...)*

***IX - beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (Amparo Social ao Idoso e à pessoa com deficiência).” (AC)***

*(...)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de agosto de 2018.

  
**IVAN CARLINI**  
Presidente